



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 313/2012, de 21 de junho de 2012.

Revisa Aposentadoria por Invalidez Permanente – com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição na Forma da Emenda Constitucional 70 de 29 de Março de 2012, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná e o PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos ditames legais da E.C. 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 e as alterações introduzidas pela nova E.C. 70/2012, Art. 6º A, de 29 de Março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revisado nos termos da citada fundamentação constitucional, a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** – concedida para a Servidora Aposentada, Sra. **MARIA APARECIDA HONORATO FERNANDEZ**, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, conforme **Decreto 033/2009, de 30 de Janeiro de 2009**, Publicado no DOM – Diário Oficial do Município, no dia 03 de Fevereiro de 2009, retificado pelo **Decreto 184/2009, de 27/05/2009**, publicado no DOM, no dia 02 de Junho de 2009, o qual foi devidamente julgado e registrado pelo TC/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme processo Nº **55047/09 e 25509-1/09 respectivamente – DDM 1387/09 – GCHGH, de 21 de Dezembro de 2009.**

Art. 2º A referida Revisão de que trata o Art. 1º, importará na manutenção do Benefício Integral dos proventos de aposentadoria, o qual é igual a **100,00% (cem por cento)**, calculados a contar da revisão com base na última remuneração do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais II, Nível de Vencimentos XV**, na forma da Lei Municipal **028/2012, de 29 de Fevereiro de 2012**, devidamente atualizada o que é igual a um valor bruto de R\$ 1.015,77, que multiplicado por 100,00% da integralidade é igual ao Benefício Final de Aposentadoria por Invalidez, devidamente revisado de R\$ 1.015,77 (um mil, quinze reais e setenta e sete centavos) mensais.

Art. 3º O referido Benefício de Aposentadoria, passará a ser reajustado a contar deste ATO DE REVISÃO e de sua publicação pelo princípio da paridade, retroagindo seus efeitos a 30 de Março de 2012, conforme Art. 2º, da E.C. 70/2012, de 29 de Março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 21 de junho de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração.

Carlos Alberto Caovilla
Diretor Presidente IPREMED